



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ADITAMENTO Nº08 AO EDITAL Nº 048/DE-DET/2017

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA
INGRESSO NO COLÉGIO TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR DE PORTO
ALEGRE PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

**(DIVULGAÇÃO DA SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO EXAME
FÍSICO)**

O diretor de ensino da Brigada Militar, no uso de suas atribuições e de acordo com os regramentos previstos no **EDITAL Nº048/DE-DET/2017**, em consonância com os princípios administrativos, **DIVULGA** a solução dos recursos administrativos ao exame físico interpostos pelos candidatos, conforme segue:

1. Analisando os aspectos do recurso interposto pela Sr^a VALERIA NETTO FERREIRA COSTA, mãe do candidato **PEDRO NETTO FERREIRA COSTA**, no qual solicita nova avaliação física, e os documentos apresentados pelo recorrente, em virtude de ter sido considerado INAPTO no exame físico, conforme grade de resultados da Testagem de Aptidão Física (TAF), esclareço que o edital é claro quanto aos prazos e datas preestabelecidas para a aplicação dos exames, de acordo com o previsto no Item **7.2** do edital nº 048/DE-DET/2017, que estabelece que "Caso as provas físicas não sejam realizadas plenamente no tempo estabelecido ou sejam feitas em número inferior ao mínimo estabelecido e, por conseguinte, não aceitas pela banca examinadora, será facultada ao candidato uma segunda e derradeira oportunidade. A nova tentativa será obrigatoriamente na mesma data da primeira e dentro do tempo estipulado pelos membros da CoPPAFi", e letras "b" e "c" item **7.3** do edital nº 048/DE-DET/2017, "O candidato será

considerado desistente e/ou eliminado do exame físico e respectivamente, do processo seletivo de admissão, se:”

- b. Não concluir qualquer uma de suas provas;
- c. For reprovado por ocasião de parecer da CoPPAFi;

Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de nova avaliação física.

2. Analisando os aspectos do recurso interposto pela Sr^a PATRICIA LÍVIA FELIPPETTO, mãe do candidato **BERNARDO FELLIPPETTO AZEVEDO**, no qual solicita nova avaliação física, alegando que, ao desviar de um candidato, se deparou com um desnivelamento da pista (buraco) não sendo possível evita-lo, sentindo forte dor no joelho, e os documentos apresentados pelo recorrente, esclareço que o edital é claro quanto aos prazos e datas preestabelecidas para a aplicação dos exames, conforme o previsto no Item **7.2** do edital nº 048/DE-DET/2017, ”Caso as provas físicas não sejam realizadas plenamente no tempo estabelecido ou sejam feitas em número inferior ao mínimo estabelecido e, por conseguinte, não aceitas pela banca examinadora, será facultada ao candidato uma segunda e derradeira oportunidade. A nova tentativa será obrigatoriamente na mesma data da primeira e dentro do tempo estipulado pelos membros da CoPPAFi”, e **letras ”b” e ”c” item 7.3** do edital nº 048/DE-DET/2017, “O candidato será considerado desistente e/ou eliminado do exame físico e respectivamente, do processo seletivo de admissão, se:”

- b. Não concluir qualquer uma de suas provas;
- c. For reprovado por ocasião de parecer da CoPPAFi;

O edital permitiu a realização de uma segunda oportunidade e isso foi atendido diante da solicitação do responsável, não tendo logrado êxito no segundo momento, portanto a administração cumpriu com o previsto. Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de nova avaliação física.

3. Analisando os aspectos do recurso interposto pela Sr^a SIMONE PIRES LIMA, mãe da candidata **NICOLLY LIMA NUNES**, no qual solicita nova avaliação física, devido estar psicologicamente abalada, em razão de sua avó estar hospitalizada, e os documentos apresentados pela recorrente, e respeitando sua situação física e psicológica, o edital é claro quanto aos prazos e datas preestabelecidas para a aplicação dos exames. Quanto à nova avaliação, o edital prevê que seja realizada

no mesmo dia e não posteriormente, conforme estabelece o Item **7.2** do edital nº 048/DE-DET/2017, "Caso as provas físicas não sejam realizadas plenamente no tempo estabelecido ou sejam feitas em número inferior ao mínimo estabelecido e, por conseguinte, não aceitas pela banca examinadora, será facultada ao candidato uma segunda e derradeira oportunidade. A nova tentativa será obrigatoriamente na mesma data da primeira e dentro do tempo estipulado pelos membros da CoPPAFi", e letras "b" e "c" **item 7.3** do edital nº 048/DE-DET/2017, "O candidato será considerado desistente e/ou eliminado do exame físico e respectivamente, do processo seletivo de admissão, se:"

b. Não concluir qualquer uma de suas provas;

c. For reprovado por ocasião de parecer da CoPPAFi;

Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de nova avaliação física.

4. Analisando os aspectos do recurso interposto pelo Sr. JUNIOR DUQUE CESAR, pai do candidato **DOUGLAS DUQUE CESAR**, no qual solicita desclassificação de candidatos e reposicionamento de sua classificação, e os documentos apresentados pelo recorrente, esclareço que alguns candidatos, ao atingirem a distância máxima prevista no edital (2000 metros para o masculino e 1600 metros para o feminino, em 12 minutos), antes do tempo preestabelecido, encerram a prova e se retiraram da pista. Concluída a prova, não havia motivos para exigir a permanência dos candidatos até o final do tempo, sendo que essa regra é cabível para aqueles que ainda não concluíram o percurso e que, ao toque do apito precisam ter a devida conferência da distância percorrida.

Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de desclassificação de candidatos e reposicionamento de sua classificação.

Em razão dos indeferimentos dos recursos administrativos interpostos, o comandante do CTBM/Porto Alegre deverá adotar as providências administrativas decorrentes das decisões.

Quartel em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2017.

RONALDO BUSS – Ten Cel QOEM
Diretor Interino de Ensino